

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO**

As Atividades complementares que compõem os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) - são componentes curriculares de caráter acadêmico, científico e cultural, cujo foco principal é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, de forma a promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim a Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre conta com (I) Regulamento de Atividades Complementares geral a todos os seus cursos e (II) com previsões específicas para o Curso de Direito, que estão previstas em documento interno (Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito). Estes documentos são complementares e devem sempre serem interpretados conjuntamente.

As atividades complementares do curso de Direito têm como objetivo contribuir para a solidificação da formação dos acadêmicos por meio da oferta de oportunidades de capacitação, que possam contribuir para o desenvolvimento dos objetivos específicos do curso, bem como para a efetivação do perfil de egresso desejado.

Dentre as atividades complementares previstas no Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito (quadro anexo), podem ser destacadas: monitoria, visitas monitoradas, iniciação científica, projeto de extensão, participação em seminários e outras atividades definidas no plano acadêmico do curso.

Importante mencionar que os conteúdos deverão ter relação com os conteúdos abordados nas disciplinas específicas do curso.

Além dessas atividades, também são consideradas atividades externas à Faculdade, tais como: estágios profissionais e cursos relacionados à prática de idiomas.

### **(I) Regulamento das Atividades Complementares da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização e o registro das atividades complementares dos cursos oferecidos pela Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, conforme legislação em vigor (Parecer CNE 21/2001; Resolução da CES do CNE no. 02 de 18 de junho de 2007).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares, atendendo a legislação em vigor, é proporcionar aos alunos a complementação necessária de conteúdos extra classes, aproximando-os da realidade e do mercado de trabalho, bem como integralização do currículo pleno dos cursos.

Art. 3º - Para colar grau o aluno que ingressar nos cursos da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre deverá desenvolver no mínimo as atividades complementares exigidas pelo currículo integral de cada um dos seus cursos.

Parágrafo Primeiro - os alunos que ingressarem nos cursos da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

b) A carga horária atribuída pela instituição de origem deverá respeitar os limites fixados por este Regulamento.

c) Neste caso, só serão aceitas atividades complementares que tenham sido realizadas até dois anos antes do ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, desde que atendida a aderência ao programa do curso.

**Parágrafo Segundo** - Atividades Complementares cumpridas por estudantes que, internamente, mudaram de curso poderão, segundo sua natureza, ser validadas e transferidas para o novo curso, a critério da Coordenação do Curso.

**Parágrafo Terceiro** - Os estudantes que se encontram afastados da Faculdade por trancamento de matrícula ou abandono de curso, poderão ter validadas as Atividades Complementares realizadas nesse intervalo, segundo avaliação do Coordenador de Curso, quando da reabertura de sua matrícula ou readmissão, respectivamente.

**Art. 4º** - Compreendem-se como atividades complementares todas e quaisquer atividades dentre aquelas previstas no Quadro de Classificação de Atividades Complementares definidos por cada um dos cursos.

**Parágrafo Primeiro:** A carga horária atribuída a cada uma das atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no Quadro referido no Caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** Os casos omissos serão analisados pela coordenação de Curso e, persistindo as dúvidas, pelo Colegiado do respectivo Curso da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.

**Art. 5º** - A validade das atividades complementares estará sujeita a análise e aprovação das coordenações de curso, e serão registradas em formulário próprio. Os comprovantes das atividades deverão ser entregues e protocolados na secretaria nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

**Parágrafo Único:** entende-se por Comprovantes das Atividades Complementares, certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, devidamente timbrado, assinado pelo responsável das informações e com destaque do período de realização e da respectiva carga horária.

**Art. 6** - O registro de carga horária / créditos das Atividades Complementares dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno.

**Art. 7** - As atividades complementares devem ser desenvolvidas do primeiro ao último semestre de estudos, sem prejuízo das aulas e atividades do curso em realização, não se aceitando atividades que tenham sido realizadas antes do ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 3º.

**Art. 8** - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico, que receberá orientação da coordenação do curso.

**Art. 9** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura pela Presidência do CONSUP revogando-se as disposições anteriores.

## **(II) Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.**

**Art. 1º** - As atividades complementares do Curso de Direito da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre

passam a ser normatizadas pelo presente Regulamento.

Art. 2º - As atividades complementares regulamentadas neste instrumento têm por objetivo o desenvolvimento das disposições contidas na Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências, notadamente em seu art. 5º, III e Art. 8, pelos quais deverá o(a) aluno(a) cumprir 250 (duzentas e cinquenta) horas.

Art. 3º - Todos os alunos, a partir do 1º período, deverão desenvolver tais Atividades Complementares, visando preencher a carga horária necessária à integralização curricular, devendo a carga horária das atividades ser concluída até o fim do último semestre letivo.

Parágrafo Único. O não cumprimento das 250 horas dentro do período mínimo previsto para a integralização do currículo do curso impede a colação de grau.

Art. 4º - A quantificação das Atividades Complementares, sua verificação e créditos atribuídos se darão, nos termos seguintes, em consonância com o quadro anexo:

- a) O aluno deve completar 250 horas de Atividades Complementares, transitando em pelo menos dois grupos do quadro de atividade anexo, mesmo que em dois grupos tenha atingido o total de horas exigidas. O limite máximo por atividade desenvolvida não excederá a 50% (125 horas).
- b) Todos os documentos relativos ao cumprimento das atividades depois de apontadas em formulário próprio individual do aluno serão devolvidos e caberá ao aluno a guarda para eventual comprovação ao final do curso. A não comprovação, se solicitada, acarretará a glosa das horas complementares pretendidas vinculadas àquela atividade carente de comprovação.
- c) As Atividades Complementares externas à Faculdade deverão ser comprovadas pelo aluno através de certificados, declarações, diplomas, atestados emitidos por instituição de reconhecida competência.
- d) As Atividades Complementares internas serão comunicadas pela Secretaria Acadêmica ao Coordenador do Curso após requisição do aluno.
- e) As Atividades Complementares seguem o espírito das Diretrizes Curriculares Nacionais em estreita sintonia com o currículo pleno, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Político Pedagógico do Curso.
- f) Serão computadas as horas de atividades complementares a partir da data de entrada do aluno no curso de Direito.
- g) A responsabilidade do registro e controle das Atividades Complementares é do Coordenador do Curso.
- h) Os alunos que ingressarem nos cursos da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as condições estipuladas pelo regulamento geral da faculdade Dom Bosco, desde que tenham sido realizadas até dois anos antes do ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre, e que mantenham a aderência ao programa do curso, mediante análise dos certificados respectivos.



**Anexo 1**  
**Quadro de Atividades**

<b>Modalidade</b>	<b>Atividades (exemplos)</b>
<b>Ensino</b>	Disciplinas não aproveitadas, em caso de transferência, mas limitadas em até 2 anos antes do ingresso na Faculdade e que tenham relação com o curso.
<b>Pesquisa</b>	Iniciação Científica.
<b>Prática</b>	Estágio extracurricular, intermediado por agência de estágio.
<b>SAJUG</b>	Atividades desempenhadas no SAJUG da Faculdade.
<b>Monitoria</b>	Atividades junto ao curso ou Faculdade.
<b>Língua estrangeira</b>	Cursos de idiomas estrangeiros certificados.
<b>Extensão</b>	Palestras, seminários, congressos, conferências, visitas técnicas, eventos de natureza acadêmica, audiências online, que possuam relação direta com os objetivos do curso.
<b>Voluntariado</b>	Atividades prestadas no CAD ou DCE.

- I. **ENSINO:** disciplinas cursadas em outros cursos na instituição ou em outra IES, ou através do aproveitamento extraordinário de estudos, ou seja, disciplinas não aproveitadas quando de transferência externa de aluno que possuam relação direta com os objetivos do curso; disciplinas não aproveitadas quando de transferência interna (de outro curso da Faculdade) e que possuam relação direta com os objetivos do curso; disciplinas de currículo antigo do próprio curso.
- II. **PESQUISA:** atividades de iniciação científica realizadas na Faculdade Dom Bosco ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas. Iniciação científica é uma atividade investigativa no qual o aluno ficará sob tutoria de professor visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade. Pode implicar em apresentação de trabalhos e pôster em eventos científicos.
- III. **PRÁTICA:** participação do aluno em atividades de extensão como Estágio não-obrigatório, e outras atividades de caráter prático não curriculares, desde que relacionadas diretamente aos objetivos do curso.
- IV. **SAJUG:** atividade realizada junto ao Serviço de Assistência Judiciária da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.
- V. **MONITORIA:** atividades de monitoria realizadas junto ao curso ou Faculdade.
- VI. **LINGUA ESTRANGEIRA:** estudo de língua estrangeira de interesse do aluno, e que tenha sido realizada concomitante ao ingresso do aluno na Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre.
- VII. **EXTENSÃO:** palestras, seminários, congressos, conferências, visitas técnicas e eventos de natureza acadêmica que possuam relação direta com os objetivos do curso.
- VIII. **VOLUNTARIADO:** Atividades sociais de caráter, eminentemente sócio comunitária, efetuadas junto à entidade beneficente, humanitária ou filantrópica ou a participação no DCE ou CAD.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2011.